



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO – CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 414/2024

AUTOR: Deputado Dr. Luís do Hospital

EMENDA: “Institui Política para orientação e aconselhamento psicológico voluntário nas escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 414 de 19 de março de 2024, de autoria do Deputado Estadual Dr. Luís do Hospital, que “Institui Política para orientação e aconselhamento psicológico voluntário nas escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Tem por objetivo estabelecer uma possibilidade de orientação psicológica voluntária nas escolas públicas visando proporcionar aos alunos um espaço de acolhimento, prestando esclarecimentos relacionados ao desenvolvimento humano, desenvolvimento profissional, dentre outros assuntos que poderão ser desenvolvidos com os estudantes nos ambientes escolares. Ressalta-se que tais atendimentos são feitos de forma breve e pontual, buscando auxiliar os estudantes no enfrentamento das dificuldades emocionais que impactam a vida estudantil e pessoal, contribuindo para melhoria da qualidade de vida no âmbito estudantil, familiar e social.

Importante salientar que a orientação psicológica será oferecida por acadêmicos por meio de estágio obrigatório e por psicólogos, através do voluntariado gratuito, dispensando custos para os cofres públicos.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.
É o relatório.

2. PARECER

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Estabelece a identificação e sinalização do estudante com Alergia ou Restrição Alimentar nas Unidades Escolares do Estado de Rondônia”.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o Art. 146, V; Art. 153, V; e Art. 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno.

Considerando as justificativas do autor, estando em concordâncias constitucionais, legais e regimentais, acreditamos justa e relevante à proposição.

Sendo assim, somos de parecer Favorável a matéria apresentada pelo Nobre Parlamentar.

3. VOTO

Diante o exposto acima, com base na análise dos dispositivos constantes do projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, e, após análise do Projeto Lei com referência a sua constitucionalidade, legalidade e regimentabilidade, emito Parecer favorável pela aprovação do projeto ora discutido.

VOTO: PARACER FAVORÁVEL

É como voto.

Plenário das Comissões, 06 de maio de 2024.

DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

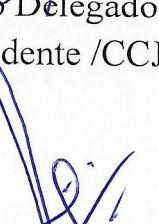
PARECER N° 012/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável ao Projeto de Lei nº 414/2024 de autoria do Deputado Luis do Hospital. Institui Política para orientação e Aconselhamento psicológico voluntário nas escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Delegado Camargo, Deputado Eyder Brasil e de forma remota a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Comissões 2, 08 de setembro de 2025


Deputado Delegado Lucas
Presidente /CCJR


Deputado Luizinho Goebel
Relator